



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 31395074		2. Data 05 / 10 / 2023			
3. Área Demandante SEADE/MA	4. Processo N.º 21444.001263/2023-91		5. CNPJ 26.461.699/0101-43	6. Inscrição Estadual 12.112.651-0	
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA					
8. Endereço RUA SANTA LUZIA, Nº 10 - AURORA			9. CEP 65050-550	10. (DDD) Telefone (98) 3484-4166 e 3223-2842	
11. Município/Cidade SÃO LUIS		12. UF MA	13. CNPJ/CPF 07.341.610/0001-06	14. Inscrição Estadual 12.219.149-8	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO, 06 Kg	UN	15	80,00	1.200,00
02	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO, 04 Kg	UN	01	60,00	60,00
03	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARRETA, CO ² 10 Kg	UN	01	100,00	100,00
04	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA 10 L.	UN	09	30,00	270,00
05	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO 12 kg	UN	03	72,00	216,00
06	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO 08 kg	UN	03	65,00	195,00
07	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO 06 Kg	UN	04	50,00	200,00
08	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO 04 Kg	UN	01	35,00	35,00
09	SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR INCÊNDIO, PQS ABC, 06 Kg	UN	03	60,00	180,00
10	SERVIÇO DE TESTE, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS C/ DEFEITO.	UN	10	15,00	150,00
OBS:					
01) ENDEREÇOS PARA COLETA E ENTREGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO :					
BR 135, KM 01 BLOCO B, PÁTIO DA REFESA - TIRIRICAL - UA -SÃO LUIS-MA = 26 EXTINTORES					
RUA DOS SABIÁS, Nº 04 - QD 05 LOTES 04/05 - JARDIM RENASCENÇA = 14 EXTINTORES					
02) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA DA NOTA FISCAL					
03) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.					
DADOS BANCÁRIOS :					
				20. Total Geral (R\$) =	
				2,606,00	
21. Amparo Legal					
Art. 416 Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC e Lei nº 13.303/2016.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega RUA DOS SABIÁS, Nº 04 - QUADRA 05 LOTES 04/05 - JARDIM RENASCENÇA e BR 135, KM 01 BLOCO B, PÁTIO DA REFESA - TIRIRICAL - UA -SÃO LUIS-MA.					
23. Prazo de Entrega 15 (Dias)	24. Garantia 12 Meses	25. Condições de Pagamento 10 (dez) Dias			26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2023NE00399 e 2023NE00400		28. Data: 29.09.2023			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses

direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 05 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 05/10/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 06/10/2023, às 05:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DE ALMEIDA LOPES, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 19/10/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31395074** e o código CRC **5A1F95EE**.

Referência: Processo n.º: 21444.001263/2023-91

SEI: n.º: 31395074